PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO DO OESTE - RO
"Nossa Terra, Nosso Orgulho"

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 0235
Fl. 08
Colorado do Oeste - RO

LEI Nº 2.074, DE 12 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "MARCHA PARA JESUS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E SUA INSERÇÃO NO CALENDÁRIO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da **"Marcha para Jesus"**, no âmbito do município de Colorado do Oeste – RO, a ser realizada anualmente no dia **18 de Junho** por se tratar de feriado estadual o qual se comemora o Dia do Evangélico.

Art. 2º - A "Marcha para Jesus" ficará sob a responsabilidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus deste município – IEADCOL, por esta realizar tal evento a vários anos sendo o dia definido também aniversário da referida igreja.

Art. 3º - O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial, Cultural, Turístico e de Eventos do Município de Colorado do Oeste – RO e será realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2018.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal